



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 10

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID PARA O ANO DE 2024

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a chamada para seleção de subprojetos do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, em consonância com as normas deste edital, com o Edital Capes Nº 10/2024, que dispõe sobre a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do PIBID, e com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que regulamenta o Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital rege as normas e condições para submissão de subprojetos referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), que está aberto à participação de docentes dos cursos de licenciaturas da UFERSA, utilizando-se de recursos do orçamento da CAPES.
- 1.2. O presente edital se destina à seleção de subprojetos que comporão o Projeto Institucional da UFERSA a ser submetido ao Edital Capes nº 10/2024.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA

- 3.1. Os subprojetos submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa detalhados no item 2.2 e as normas da Portaria CAPES N° 90/2024 e do Edital CAPES N° 10/2024.
- 3.2. Os Subprojetos serão executados por docentes da Ufersa na condição de Coordenadores de Área atendendo aos seguintes requisitos:
 - I. Ser professor(a) do quadro permanente de servidores da UFERSA, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - II. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos na área de Licenciatura em Educação do Campo.
 - a. Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. Possuir título de mestre ou doutor;
- V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor na UFERSA;
- VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos 3 (três) das seguintes atividades: (por um tempo mínimo de 8 meses em cada atividade).
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
 - h. docência na educação básica (função docente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

4. DOS SUBPROJETOS

- 4.1. Os Subprojetos do PIBID devem estar de acordo com a Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e com o Edital CAPES Nº 10/2024.
- 4.2. São elegíveis para este edital Subprojetos classificados em uma das áreas referidas no item 4.3.1 do Edital Capes Nº 10/2024.
- 4.3. Os Subprojetos devem ser organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada NID composto de 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência.
- 4.1. Os subprojetos devem ser elaborados por um ou mais docentes atuantes nos cursos de licenciatura da UFERSA, respeitando-se a restrição descrita no item 4.8 deste Edital.
- 4.2. Os Subprojetos interdisciplinares poderão congregiar estudantes e docentes de cursos de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.
- 4.3. Os Subprojetos podem concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:
 - I. Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
 - II. Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
 - III. Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- 4.4. Os Subprojetos devem estar alinhados ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) das licenciaturas em que se enquadram.
- 4.5. Cada curso só poderá submeter **um único subprojeto**, com quantos NID forem suficientes para atender ao quantitativo de alunos interessados/matriculados, podendo cada curso integrar, além do Subprojeto específico da área, Subprojetos interdisciplinares.
- 4.6. Por ser estruturado em habilitações, o curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), poderá submeter **dois subprojetos**, sendo um em Ciências Humanas e outro em Ciências da Natureza
- 4.7. O subprojeto deverá conter as seguintes informações:
- I. Área(s) do(s) do Subprojeto;
 - II. Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 (se houver);
 - III. Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
 - IV. Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
 - V. Quantidade de NID pretendidos (*Considerar impreterivelmente o quantitativo de estudantes matriculados no curso*);
 - VI. Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
 - VII. Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
 - VIII. Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

IX. Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. O Subprojeto deverá ser submetido através do link: ([Formulário](#))
- 5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 5.3. O subprojeto deve ser submetido ao presente edital pelo(a) docente responsável, escolhido entre os elaboradores da proposta.
- 5.4. No momento da submissão o(a) docente responsável pela submissão declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo, bem como da veracidade das informações prestadas.
- 5.5. No ato da submissão o(a) docente(a) responsável pela submissão deverá fazer *upload* dos seguintes documentos:
 - I. Ficha de Inscrição (modelo anexo I);
 - II. Currículo Lattes atualizado de todos os docentes que irão compor os NID propostos, como coordenadores de áreas;
 - III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.2 para os docentes/coordenadores de áreas de todos os NID propostos;
 - IV. Subprojeto;
 - V. Carta(s) de anuência do(s) responsável(is) da(s) escola(s) onde será(ão) implementado(s) o(s) NID.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

VI. Declaração de pleno conhecimento assinada pelo docente responsável pela submissão (anexo III).

5.6. Serão desclassificados os subprojetos em que não apresentarem todos os documentos listados no 5.5.

6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caberá à Prograd formar comissão para análise e julgamento dos Subprojetos.

6.2. A análise dos Subprojetos será realizada em duas etapas

I. Análise técnica

II. Análise de mérito

6.3. A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar se:

I. O subprojeto atende aos requisitos de participação no edital;

II. Todos os documentos obrigatórios foram devidamente anexados ao formulário de inscrição;

III. A proposta atendeu a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 4 e seus subitens.

6.4. A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por comissão constituída especialmente para esse fim, que avaliará e pontuará o Subprojeto quanto aos aspectos descritos no Anexo II deste edital.

6.5. A pontuação total do Subprojeto será de até 100 pontos.

6.6. O Subprojeto que tiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos será desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- 6.7. Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.
- 6.8. No caso de empate, serão utilizadas como critério a maior nota obtida nos itens C, F e A do Anexo II, nessa ordem.
- 6.9. A relação dos Subprojetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço (www.prograd.ufersa.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital.
- 6.10. O resultado final da seleção do Subprojeto será submetido à homologação do Colegiado de Curso.
- 6.11. O resultado dos Subprojetos Interdisciplinares será submetido à homologação do Colegiado de curso de um dos cursos envolvidos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. O proponente poderá apresentar recurso somente quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste Edital.
- 7.2. O recurso deverá ser feito pelo professor responsável pela submissão do subprojeto ao presente edital, e encaminhado para o e-mail: pedagogico@ufersa.edu.br, com o seguinte título: Recurso edital Nº 10 PIBID 2024.
- 7.3. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao Subprojeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao Subprojeto dentre aquelas avaliações pré-existentes pela nova nota após o recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

7.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.5. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do Subprojeto original.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os Subprojetos selecionados serão posteriormente inseridos no Projeto Institucional da UFERSA que concorrerá às bolsas da Capes vinculadas ao Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) através do Edital CAPES N° 10/2024.

8.2. Os Subprojetos selecionados poderão sofrer ajustes em sua extensão e/ou formatação para a adequação à plataforma Sicapes.

8.3. A efetivação do Subprojeto dependerá:

I. Da aprovação da Capes, conforme normas da Portaria Capes N° 90/2024 e do Edital Capes N° 10/2024.

II. Da concessão de bolsas pela Capes.

8.4. Após aprovação da Capes e definição do quantitativo de bolsas, os Subprojetos serão agrupados ao Projeto Institucional para fins de distribuição das cotas de bolsa de iniciação à docência.

8.5. Caso o quantitativo de cotas aprovado pela Capes seja inferior ao solicitado pela UFERSA, o Projeto Institucional será reajustado para atendimento ao limite das cotas.

8.6. Para atender ao reajuste do Projeto Institucional e ao quantitativo de bolsas, os Subprojetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação na avaliação de mérito efetuada pela Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

8.7. No caso de empate serão utilizadas as notas obtidas nos aspectos definidos nos incisos C e F respectivamente do Subprojeto analisado pela Capes, ou seus equivalentes.

8.8. O pagamento da bolsa do coordenador de área, cujo Subprojeto **teve** efetiva implementação na Plataforma Capes de Educação Básica, será de responsabilidade da Capes.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	12/06/2024
Período de Submissão de Projetos	12/06/2024 a 29/06/2024
Publicação do Resultado Parcial	05/07/2024
Prazo para apresentação de recurso	08/07/2024 (até às 23h,59min)
Publicação do Resultado Final	10/07/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As atribuições dos coordenadores de áreas, cujos Subprojetos foram selecionados pela Capes, estão definidas no artigo 44 da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Carolina Malala Martins Souza
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO SUBPROJETO		
SUBPROJETO:		
ÁREA (S):		
CAMPUS:		
QUANTIDADE DE NID:		
COORDENADORES DE ÁREAS		
NOME/SIAPE	LICENCIATURA(S) QUE ATUA	E-MAIL
ASSINATURAS		

(Assinatura de todos os professores que contribuíram na elaboração)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Data _____/_____/_____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS SUBPROJETOS PIBID 2024

Pontuação do Subprojeto			
Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do(s) curso(s) de licenciatura. <i>(0 a 10 pontos)</i>	2	20
B	Coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. <i>(0 a 10 pontos)</i>	1	10
C	Forma de inserção dos licenciandos no contexto escolar , considerando as características e dimensões da iniciação à docência. <i>(0 a 10 pontos)</i>	2	20
D	Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). <i>(0 a 10 pontos)</i>	1	10
E	Incentivo à formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias . (0 a 10 pontos)	1	10
F	Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades. <i>(0 a 10 pontos)</i>	2	20
G	Estratégias de acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e metodologia de avaliação dos participantes. <i>(0 a 10 pontos)</i>	1	10
Pontuação total [CR1]			100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro ter pleno conhecimento dos termos deste processo seletivo, e compromisso pela veracidade das informações prestadas.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do Professor indicado